



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.004 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder em comodato ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Agudos o imóvel que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder em comodato ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**, CNPJ sob nº 54.727.797/0001-52, com sede à Avenida Carlos Gomes nº 148, Agudos – SP, CEP 17.120-000, o imóvel localizado na Rua Paulino Luciano, nº 623, Bairro Jardim Cruzeiro, Agudos/SP, objeto da Matrícula nº 888 no Oficial de Registro de Imóveis de Agudos desta comarca e cidade de Agudos, melhor descrito abaixo:

“Uma faixa de terras com 2 (dois) alqueires paulistas ou 48.400m²., próxima ao 1º Núcleo Habitacional (Jardim Cruzeiro), sem benfeitorias, localizada na zona urbana, iniciando-se o seu perímetro no ponto 0 (zero) do levantamento alti-planimétrico (Escala 1:1000) que está localizado a uma distância de 104,90 m, no rumo N 65° 57' W a partir do ponto onde a divisa da Hatsuta Suzuki Industrial S/A. se encontra com a linha divisória dos fundos, da Givan Industria e Comércio Ltda; desse ponto 0 (zero), cravado à distância acima referida; segue numa extensão de 319,10m. no rumo de n 65° 57' W, até o ponto 1; deste ponto segue por uma extensão de 48,93 m. no rumo de S 39° 29' W até o ponto 2; deste ponto segue por uma extensão de 94,52 m. no S. 24° 19' E, até o ponto 3; deste ponto segue por uma extensão de 72,31m. no rumo S 25° 39' E até o ponto 04; deste ponto segue por uma extensão de 63,17 m. no rumo S 25° 38' E até o ponto 5; deste ponto segue por uma extensão de 150,00 m. no rumo S 67° 00' E, até o ponto 6; deste ponto segue por uma extensão de 200,00 m. no rumo S.23° 00' W até o ponto 0 (zero) onde se iniciou e se fecha o perímetro; a referida faixa de terras tem como confrontações: entre os pontos 0 (zero), 01, 02, e pequena extensão do ponto 02 ao ponto 03, a Hatsuta Suzuki Industrial S/A., entre a maior parte dos pontos 02 ao 03 e entre os pontos 3, 4 e 5, 6, até o ponto 0 (zero)”.

Art. 2º - O **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS** só poderá utilizar o imóvel para promover as suas finalidades estatutárias.

Art. 3º - O contrato de comodato deverá ser celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da celebração do contrato, podendo ainda, ser prorrogado através de termo aditivo por igual período.

Art. 4º - O Sindicato, em contrapartida, fica obrigado a atender os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I- Permitir que as entidades sociais do Município de Agudos, possam utilizar as instalações desportivas do imóvel para realização dos projetos assistenciais que promove em prol da comunidade agudense, desde que agende a utilização previamente junto ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Agudos;

II – conceder as demais entidades sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, o uso das dependências do imóvel, desde que estas estejam disponíveis mediante agendamento prévio;

III – todo investimento e adaptação realizada no local será incorporado ao patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização;

IV – a arcar com todo custo de manutenção do imóvel, inclusive o consumo de energia elétrica, água e telefone.

V – Devolver o imóvel após findo o contrato, em bom estado de conservação, obrigando-se a indenizar eventuais prejuízos apurados;

VI – Fica expressamente proibido a sublocação, utilização comercial e mercantil do imóvel, objeto deste comodato, sob pena de extinção do contrato de cessão do imóvel.

Art. 5º - O instrumento de contrato, deverá estabelecer as demais condições a serem firmadas entre as partes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de Dezembro de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 05/11/2016
Pág. 45 Jornal J.C. Baum